



QUARTA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 14/2020 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FRANQUIA (17.000 FRANQUIAS) DE FOTOCÓPIAS E IMPRESSÕES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 31.723.265/0001-41, instalada na Pça Jerônimo Monteiro, n.70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste instrumento representado por seu Presidente o Sr. Bras Zagotto, inscrito no CPF sob nº ***.188.037-**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ o nº 05.874.376/0001-49, com sede na rua Horácio Leandro de Souza, nº 63 a 65, bairro Basíleia em Cachoeiro de Itapemirim - ES, neste instrumento representado pelo Sr. Thiago Martinusso do Amaral, inscrito no CPF sob o nº ***.724.907-**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supraidentificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo de prorrogação, nos termos do Processo nº **3471/2020**, em conformidade com as disposições contidas no Contrato n.º 14/2020, e na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo de prorrogação tem por objetivo prorrogar o Contrato Administrativo nº 14/2020, firmado em 03 de agosto de 2020, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

2.1 O presente termo de prorrogação será no valor de R\$ 8.911,54 (oito mil novecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) para um período de 12 meses e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

2.2 De acordo com o Art. 57 e Art. 65 ,§, 2º, II da Lei Federal nº 8.666/93

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CLÁUSULA TERCEIRA – Prazos

3.1 O prazo de duração do contrato terá início no dia da sua assinatura e terá duração até o dia 01 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo de prorrogação para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 01 de agosto de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CONTRATANTE**

**TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI
CONTRATADA**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”